



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.832

De 06 de julho de 2018

PROJETO DE LEI Nº 053/18-E
De 05 de junho de 2018
AUTÓGRAFO Nº 4.829 de 03/07/2018
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$1.298.038,17 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, trinta e oito reais e dezessete centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.298.038,17 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, trinta e oito reais e dezessete centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.04.09.12.365.0022.1162.4.4.90.51.00..... R\$1.298.038,18

Fonte: Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Obras e Instalações

Construção Creche Campininha

Total: R\$1.298.038,18

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – Excesso de arrecadação referente a adesão ao Termo dem Compromisso PAC2 10041/2014 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 1.298.038,17 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, trinta e oito reais e dezessete centavos), visando a construção de Creche do Campininha.

Total: R\$1.298.038,18



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/07/2018

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 06 de julho de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 22ª Sessão Ordinária de 03/07/2018**

/mgsm.-